

COMUNICADO INTERNO 01

De: Reinaldo Soares Bandeira
Presidente da Comissão de Licitação

Para: José Marcos Bicudo
Presidente do Legislativo

Esperança Nova/PR, 18 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possamos realizar processo de inexigibilidade de Licitação, visando a **Contratação de empresa GOVERNANÇA BRASIL**, conforme proposta e justificativa em anexo.

Atenciosamente,



Reinaldo Soares Bandeira
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº001/2018

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS para locação de Software de informática com atualizações corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software atualização visando adequações do Software para atender as mudanças inerentes a legislação alterações na estrutura do Software; Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, suporte técnico operacional e treinamento para utilização no Poder Legislativo do Município de Esperança Nova/Pr, Administração Direta, pelo período de 12 (doze) meses, de junho de 2018 a maio de 2019.

Fundamento Legal: Artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

JUSTIFICATIVA

O (s) Departamento (s) de licitação da Câmara Municipal de Esperança Nova, solicita contratação de empresa para prestar os serviços definidos no Objeto acima descrito, através da inexigibilidade de Licitação.

Na busca da modernização da Administração procura-se manter a atualização tecnológica dos softwares **adquiridos pela Administração** no ano de 2002, mantendo sua qualidade e eficiência. Foi efetuado levantamento dos investimentos necessários pela área de arrecadação e informática, de forma a não comprometer o orçamento, a fim de se definir o escopo do trabalho, que buscará sempre disponibilizar um sistema de gestão atualizado, integrado e seguro, que venha de encontro ao interesse público.

Algumas considerações que balizaram a busca da melhor escolha técnica e que atendem todas as exigências são:

- 1) Lei de Responsabilidade Fiscal – Sistemas e serviços que atendam plenamente as exigências dessa lei e suas atualizações;
- 2) Confiabilidade – Garantia de integridade das informações, tanto em Sistemas como no Gerenciado de Banco de Dados;
- 3) Segurança – Proteção e segurança das informações;
- 4) Integração – Nível de integração entre os sistemas eliminando a redundância de processos e reduzindo a possibilidade de erros e fraudes;

- 5) Evolução – Preocupação do fornecedor em evoluir os sistemas tanto tecnologicamente, como funcionalmente;
- 6) Suporte/Infra-estrutura – Técnicos do fornecedor disponível para assessorar a Assembléia (usuários e corpo técnico), estrutura do fornecedor onde desenvolve os sistemas e nível dos seus profissionais (domínio na linguagem de programação, escolaridade e tempo de experiência);
- 7) Experiência – Conceito elevado do fornecedor em sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, organização e equipe técnica;
- 8) Proposta – Custo para o desempenho dos serviços e tempo de execução da tarefa.

A escolha da empresa **Governançabrasil** para execução dos serviços em questão, se deu em virtude de somente ela, como proprietária que é, poder prestar os serviços de manutenção e atualização que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas dos mesmos, mantendo a integridade e correta operacionalidade destes.

Assim, somente essa empresa tem capacidade de atender na sua totalidade o conjunto do objeto da presente solicitação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam a exclusividade, caracteriza-se a contratação dos serviços através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, com amparo no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração.

Esperança Nova, 08 de maio de 2018.



Reinaldo Soares Bandeira
Presidente Comissão de Licitação



Maringá - Pr, 07 de maio de 2018

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná

A/C: Departamento de Licitação

Proposta Comercial para o fornecimento de solução através emprego da tecnologia da informação, a modernização da Administração Municipal da Câmara de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Senhores,

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa.

Convictos da qualidade dos serviços prestados pela GOVBR, contamos com a sua imediata aceitação da proposta.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Moacyr Carlos Popeta

Diretoria Comercial
Gerente de Clientes
email.moacyr.popeta@govbr.com.br
www.govbr.com.br | (44) 3302-1500
(44) 98848-0737



A GOVBR uma empresa com mais de 49 anos de atuação na área pública, tendo como **MISSÃO** - *Prover a Administração Pública, nas esferas municipal, estadual e federal, de soluções inteligentes e de alto valor agregado em tecnologia da informação* - e reconhecida nacionalmente como empresa plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à tecnologia da informação aplicada à gestão pública.

Com um portfólio de mais de 27 (vinte e sete) produtos desenvolvidos, especialmente, para atender os anseios e necessidades da administração pública.

- Sistemas de Gestão;
- Consultorias;
- Treinamento;
- Projetos de Modernização;
- Suporte Técnico.

A GOVBR, uma empresa 100% brasileira, trabalha pelo progresso e modernização do setor público, possui, hoje, uma carteira de aproximadamente 1.2 (hum mil e duzentos) clientes, em 22 estados; 12 mil licenças de softwares comercializadas; 32 unidades de negócios distribuídas geograficamente;, 33% de participação do mercado do Estado do Paraná.

Garantia e Serviços

A GOVBR mantém uma estrutura de atendimento, a nível nacional, composta por: 32 unidades de negócios e mais de 20 parceiros, com profissionais altamente qualificados, que unicamente objetivam o pleno atendimento ao seu cliente.



PROPOSTA

A empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, estabelecida à Rua João Pessoa, 1.183, Remanescente 02 - Velha - Centro - Blumenau - SC, com distribuição a Av. Pedro Taques, 294, 14º, sala 1403-1404, Maringá - Pr, CNPJ sob nº 00.165.960/0018-50, apresenta a sua proposta comercial renovação de contrato, conforme segue:

SERVIÇOS/SISTEMAS:

- **Contabilidade Pública;**
- **Gestão de Pessoal;**
- **Informações Automatizadas;**
- **Licitações;**
- **Patrimônio Público;**
- **Planejamento e Orçamento - LOA;**
- **Responsabilidade Fiscal;**
- **Sistema de Tesouraria;**
- **TransparênciaBrasil;**
- **PRONIM - eSocial Comunicação Eletrônica;**
- **PRONIM - eSocial Adequação;**
- **PRONIM - eSocial PPP - Registro SMT.**

SERVIÇOS PROPOSTOS:

1.1. Atualização Mensal

- Atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*;
- Atualização visando adequações do *Software* para atender as mudanças inerentes a legislação. Desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios / telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura do *Software*.
- Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento GOVBR.

1.2. **Licença de Uso** - refere-se ao valor do licenciamento do *Software* comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.

1.3. **Instalação** - é a efetiva disponibilidade dos códigos objeto dos sistemas GOVBR nos equipamentos da PREFEITURA.

1.4. **Atendimento e Suporte Técnico** - refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR. Quando ocorrer na sede do cliente, correrão por conta deste as despesas previstas no item 4, bem como o número de horas de atendimento que será faturado com base na hora/homem prevista no item 3.

1.5. **Customização** - refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no



decorrer da implantação dos sistemas) e passível de orçamento prévio e aprovação para efetivação.

- 1.6. **Conversão** - refere-se a transferência dos dados registrados/gravados no banco de dados dos sistemas atualmente em utilização para o banco de dados dos novos sistemas que serão instalados no município.

2 - VALORES:

Para fornecimento dos serviços especificados no objeto desta proposta serão faturados mensalmente os seguintes valores:

Sistemas:	Locação Mensal	Implantação/Treinamento
➤ Contabilidade Pública;	R\$ 271,08	
➤ Gestão de Pessoal;	R\$ 350,36	
➤ Informações Automatizadas;	R\$ 112,52	
➤ Licitações;	R\$ 345,24	
➤ Patrimônio Público;	R\$ 306,88	
➤ Planejamento e Orçamento - LOA;	R\$ 112,52	
➤ Responsabilidade Fiscal;	R\$ 112,52	
➤ Sistema de Tesouraria;	R\$ 268,52	
➤ TransparênciaBrasil;	R\$ 319,67	
➤ PRONIM - eSocial Comunicação Eletrônica;	R\$ 200,00	R\$ 600,00
➤ PRONIM - eSocial Adequação;	R\$ 200,00	R\$ 400,00
➤ PRONIM GP - eSocial - Registro SMT.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Subtotal:	R\$ 2.799,31	R\$ 1.400,00

3 - OUTRAS DESPESAS:

Durante o "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita de nosso pessoal técnico, será cobrado também o deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina multiplicado pelo n.º de km rodados, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem. Após a conclusão do treinamento na quantidade de horas acima prevista, serão cobrados **R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)** por hora/homem.

Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

R\$ 2.799,31 - Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos - referente a Locação dos Softwares, pagamento mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal na CÂMARA MUNICIPAL de ESPERANÇA NOVA.



R\$ 1.400,00 - Hum mil e quatrocentos reais, - referente a Implantação e Treinamento dos usuários da CÂMARA MUNICIPAL de ESPERANÇA NOVA, pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal na CÂMARA MUNICIPAL de ESPERANÇA NOVA.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA:

30 (trinta) dias.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os treinamentos previstos nesta proposta serão ministrados aos servidores designados pela CÂMARA MUNICIPAL de ESPERANÇA NOVA, que ficarão como disseminadores deste conhecimento na estrutura da PREFEITURA;

Os equipamentos (hardware), estrutura, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional, deverão ser disponibilizados pela CÂMARA MUNICIPAL de ESPERANÇA NOVA;

Os trabalhos de Instalação, Implantação e Conversão, serão realizados mediante cronograma elaborado entre GOVBR e CÂMARA MUNICIPAL de ESPERANÇA NOVA;

A validação das informações referente aos processos de implantação e conversão (itens 1.5 e 1.6), são de responsabilidade da Prefeitura;

Atenciosamente,



Moacyr Carlos Popeta

Diretoria Comercial
Gerente de Clientes
email.moacyr.popeta@govbr.com.br
www.govbr.com.br | (44) 3302- 1500
(44) 98848-0737

COMUNICADO INTERNO 02

De: José Marcos Bicudo
Presidente do Legislativo

Para: Reinaldo Soares Bandeira
Presidente comissão de licitação

Esperança Nova/PR, 18 de maio de 2018.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente profiro competente solicitação e autorização para que seja realizado processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a **Contratação de empresa GOVERNANÇA BRASIL**.

Por oportuno, em atenção ao parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, solicito o encaminhamento do futuro instrumento à Procuradoria Jurídica desta casa de Leis, para fins de apreciação e análise do referido procedimento e para que emita parecer sobre o prosseguimento da licitação - **INEXIGIBILIDADE**.

Atenciosamente,



José Marcos Bicudo
Presidente do Legislativo

COMUNICADO INTERNO 03

De: Reinaldo Soares Bandeira
Presidente do Legislativo

Para: Andrea Mardegan Santana

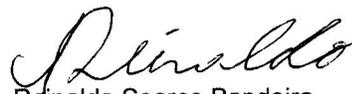
Esperança Nova/PR, 18 de maio de 2018.

Prezado Senhor (ª)

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da contratação de empresa – GOVERNANÇA BRASIL.

Valor estimado – R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Atenciosamente,


Reinaldo Soares Bandeira
Presidente do Legislativo

COMUNICADO INTERNO 04

De: Andrea Mardegan Santana
Setor Contábil

Para: Reinaldo Soares Bandeira
Presidente da Comissão de Licitação

Esperança Nova/PR, 18 de maio de 2018.

Pelo presente tenho a informar que há **recurso financeiro** solicitado referente a processo de licitação modalidade inexigibilidade, que visa a contratação de empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS para locação de Software de informática com atualizações corretiva para a Câmara Municipal de Esperança Nova, no Valor estimado de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais).

Segue em anexo as dotações orçamentárias e disponibilidade de recursos financeiros:

Atenciosamente,



Andrea Mardegan Santana
Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

DE: ANDRÉA MARDEGAN SANTANA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA: REINALDO SOARES BANDEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Esperança Nova-Pr, 18 de Maio de 2018.

Prezado Senhor;

Pelo Presente informo haver recursos orçamentários nas dotações abaixo citadas, do orçamento vigente, para fazer face ao ônus decorrente a Contratação da Empresa *GOVERNANÇA BRASIL*,

01-Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
01- Legislativa
010311000 – Gestão Legislativa
01031 – Ação Legislativa
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Atenciosamente,

Andréa Mardegan Santana
Técnico Contábil

COMUNICADO INTERNO 05

De: Reinaldo Soares Bandeira
Presidente da Comissão de Licitação

Para: João Eduardo Caliani
Advogado

Esperança Nova/PR, 18 de maio de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido PARECER JURÍDICO sobre o Processo de Inexigibilidade de licitação que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL – LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

OBJETO: Contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS para locação de Software de informática com atualizações corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software atualização visando adequações do Software para atender as mudanças inerentes a legislação alterações na estrutura do Software; Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, suporte técnico operacional e treinamento para utilização no Poder Legislativo do Município de Esperança Nova/Pr, Administração Direta, pelo período de 12 (doze) meses, de junho de 2018 a maio de 2019.

Fundamento Legal: Artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

Atenciosamente,



Reinaldo Soares Bandeira
Presidente da Comissão de Licitação

COMUNICADO INTERNO 06

De: João Eduardo Caliani
Advogado

Para: Reinaldo Soares Bandeira
Presidente da Comissão de Licitação

Esperança Nova/PR, 18 de maio de 2018.

Este procedimento licitatório tem por **OBJETO:** Contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS para locação de Software de informática com atualizações corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software atualização visando adequações do Software para atender as mudanças inerentes a legislação alterações na estrutura do Software; Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, suporte técnico operacional e treinamento para utilização no Poder Legislativo do Município de Esperança Nova/Pr, Administração Direta, pelo período de 12 (doze) meses, de junho de 2018 a maio de 2019.

JUSTIFICATIVA

Na busca da modernização da Administração procura-se manter a atualização tecnológica dos softwares **adquiridos pela Administração** no ano de 2002, mantendo sua qualidade e eficiência. Foi efetuado levantamento dos investimentos necessários pela área de arrecadação e informática, de forma a não comprometer o orçamento, a fim de se definir o escopo do trabalho, que buscará sempre disponibilizar um sistema de gestão atualizado, integrado e seguro, que venha de encontro ao interesse público.

Ilustríssimo Senhor Presidente

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o **Parecer Jurídico**, sobre Processo de Licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE 001/2018 Contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS para locação de Software (pronim)

Atenciosamente,


JOÃO EDUARDO CALIANI
ADVOGADO OAB/PR Nº 25.114

PARECER JURIDICO 001/2018

Assunto: Contratação Direta de Inexigibilidade de Licitação. Art. 33, caput da Lei Estadual 15.608/2007. Análise. Possibilidade.

Fundamento Legal: Artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

1 RELATÓRIO

Trata-se de análise quanto à possibilidade jurídica de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, para **“Aquisição do software Pronim e’Social - da Governancabrasil.”**.

È o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que é dever da Administração Pública licitar a contratação de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações quando a mesma com terceiros, ressalvados os casos de contratação direta especificados na legislação, conforme as normas estatuídas no Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal¹ e, para tanto, como afirma Celso Antônio Bandeira de Mello, é necessário haver uma pluralidade de objetos e uma pluralidade de ofertantes.

Nesse sentido, por força das normas gerais de licitação fixadas na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e as normas especiais fixadas na Lei Estadual de Licitações do Paraná, sob nº 15.608, de 16/08/2007.

Desta forma, a contratação direta tem previsão legal para: a) licitação dispensada no Art. 17 da Lei Federal e no Art. 6º da Lei Estadual de Licitações; b) licitação dispensável no Art. 24 da Lei Federal e no Art. 34 da Lei Estadual de Licitações e c) inexigibilidade de licitação no Art. 25 da Lei Federal e Art. 33 da Lei Estadual de Licitações.

Nesse diapasão, a **Inexigibilidade de Licitação** é cabível quando for impossível a realização da licitação por inviabilidade de competição em razão do objeto, cujo rol é meramente exemplificativo², ou em razão do fornecedor³.

¹ XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

² Nesse sentido, Marçal Justen Filho ressalta que “o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 13. ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 348).

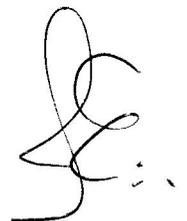
No presente caso, vislumbra-se a possibilidade de utilização da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no *caput* do Art. 33 da Lei Estadual de Licitações, ante a comprovação de que a empresa Governancabrazil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços é **fornecedora exclusiva** do Software Pronim e-Social, como mostra a certidão expedida pela ASSESPRO – Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação Regional do Santa Catarina.

Destaca-se que a Câmara Municipal de Esperança Nova, através de Processo de Compra, adquiriu da empresa retro citada o Sistema PRONIM, composto por diversos módulos (softwares) que agregam as informações pertinentes desde o ano de 2002, mantendo sua qualidade e eficiência do qual serão extraídos os dados necessários para geração das informações cujo parecer técnico emitido por tal empresa menciona que o software (módulo) a ser adquirido é o único que se integra perfeitamente ao banco de dados existente.

- **Contabilidade Pública;**
- **Gestão de Pessoal;**
- **Informações Automatizadas;**
- **Licitações;**
- **Patrimônio Público;**
- **Planejamento e Orçamento - LOA;**
- **Responsabilidade Fiscal;**
- **Sistema de Tesouraria;**
- **TransparênciaBrasil;**
- **PRONIM - eSocial Comunicação Eletrônica;**
- **PRONIM - eSocial Atualização Cadastral;**
- **PRONIM - eSocial Adequação;**
- **PRONIM GP - eSocial - Registro SMT**

Destarte, outra seara que não pode ser abstraída é a questão dos direitos autorais sobre o software, pois a Câmara Municipal de Esperança Nova adquiriu a “licença de uso” do Sistema Pronim e não seu “código fonte”, logo a necessidade de abertura e disponibilização do respectivo código fonte do sistema a outro programador de informática configuraria violação aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.609, de 19/02/1998, que regula a proteção da propriedade intelectual de programa de

³ Nesse diapasão, acerca do tema, Marçal Justen Filho assevera que “As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 13. ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 346).



computador. Ainda nesse meandro, o ilustre jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁴ ensina que:

Considerando que o Inciso I do art. 25 só se aplica às compras e ao a prestação de serviços, como será visto, parece oportuno examinar ainda, no caput desse artigo, a questão do direito de propriedade, direito autoral, marca e patente.

A lei permitira licitar, por exemplo, um software com direito autoral depositado?

A resposta a tal questão pode ser vislumbrada com a seguinte lição de hermenêutica:

não se encontra um princípio isolado, em ciência alguma; acha-se cada um em conexão íntima com outros. O Direito objetivo não é um conglomerado caótico de preceitos; constitui vasta unidade, organismo regular, sistemas, conjunto harmônico de normas coordenadas, em interdependência metódica, embora fixada cada uma no seu lugar próprio. De princípios jurídicos mais ou menos gerais deduzem corolários; uns e outros se condicionam e restringem reciprocamente, embora se desenvolvam de modo que constituem elementos autônomos operando em campos diversos.

Se a Lei de Registro permite que o inventor cadastre uma obra, um método de trabalho, um sistema operacional, não pode a Administração, pretendendo aquele objeto que está sob registro de exclusividade, licitá-lo, salvo se, no registro, o inventor permitir sua comercialização. Em princípio, se há apenas um fornecedor de posse da carta patente, não poderá a Administração contratar uma reprodução ilegal, já que o fato caracteriza crime, punível de 3 (três) meses a um ano ou multa.

Ensina Carlos Fernando Mathias de Sousa que, na realidade, **no Direito brasileiro, programa de computador (software) é matéria de direito autoral**, enquanto a máquina (hardware) é de direito industrial. Quando se tratar de aquisição de bens e serviços de informática, o assunto deve ser tratado com cautela.

A jurisprudência do TCU, sobre o tema pode ser sintetizada da seguinte forma:

- **Decisão nº 648/1996: admitiu que para software pode ocorrer a inviabilidade de competição.**

Para além, o objeto em questão pode ser considerado um bem heterogêneo, o qual a rigor não é passível de comparação⁵, pois afora a violação de direitos autorais ao disponibilizar o sistema a outro programador de informática, há, de qualquer forma, a necessidade extrair os dados dos diversos módulos do Sistema PRONIM, convertê-los para um formato específico (XML), posteriormente transformá-los em outro formato aceito na linguagem de web (HTML) para, somente então, efetivamente exportar e disponibilizar tais dados.

⁴ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação; inexigibilidade de licitação; comentários às modalidades de licitação; procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta; micro e pequenas empresas. 7. ed. 2. tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 544-545.

⁵ Só é possível realizar licitação pública para comparar objetos que guardem certa identidade entre si. Se o objeto que busca a Administração Pública agrega singularidade, porquanto se distingue dos demais em obséquio aos seus atributos, não é viável compará-lo em licitação pública com outros objetos, de outro porte, cujas características já não servem ao interesse público. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. 2. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 255.)

Por se tratar de um software (módulo) agregado ao Sistema PRONIM já utilizado pela Câmara Municipal de Esperança Nova há simplificação nos procedimentos de tecnologia da informação, mantendo a segurança do sistema e confiabilidade dos dados finais, o que, afora a violação dos direitos autorais, poderia não ocorrer com a aquisição de outro software.

Assim, o fundamento para a contratação direta é o caput do Art. 33 da Lei Estadual de Licitações, pois embora o objeto em questão assemelhe-se à disposição do Inciso I desse artigo trata-se de serviços e quanto a isso o Prof. Edgar Guimarães⁶ ensina:

Há discussão a propósito da incidência da norma apenas no que diz respeito a produtos ou também obras e serviços. Da compreensão integral do dispositivo, parece-nos que o dispositivo atinge apenas as compras diretas.

Não obstante, independentemente desse ou de outro entendimento, é necessário lembrar que o rol do artigo 25 tem natureza meramente exemplificativa. Significa, ainda que se conclua pela impossibilidade de contratação de serviços com fundamento neste inciso I, se as circunstâncias concretas configurarem a exclusividade do prestador do serviço, **nada obstará a contratação por inexigibilidade fundada no caput do artigo 25.**

TCU – Decisão nº 397/1996

A prestação de serviços não se inclui no inc. I do art. 25, portanto, contratação de serviços com fundamento no preceito é ilegal.

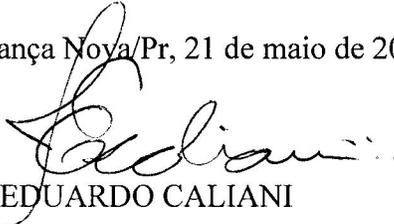
Superados os requisitos necessários resta o dever de instruir a inexigibilidade com alicerce no Art. 35, § 4º da Lei Estadual de Licitações.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, a princípio, não se vislumbra qualquer empecilho à contratação direta do presente objeto, via inexigibilidade de licitação, com fulcro *nocaput* do Art. 33 da Lei Estadual de Licitações, ao tempo em que se ressalta que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Câmara Municipal, bem como a verificação da dotação orçamentária e sua disponibilidade, pelo que o opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É O PARECER.

Câmara Municipal de Esperança Nova/Pr, 21 de maio de 2018.



JOÃO EDUARDO CALIANI

ADVOGADO OAB/PR Nº 25.114

⁶GUIMARÃES, Edgar. Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível. Curitiba: Negócios Públicos, 2008. p. 56-57.

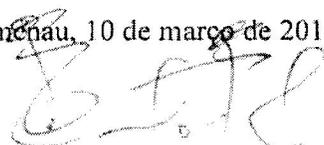
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 25ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

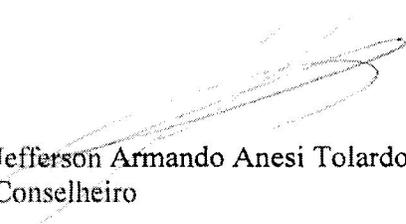
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de março de 2017, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Aprovação da mudança do endereço das filiais na cidade de Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG); (2) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Aprovada a mudança de endereço das filiais da companhia na cidade de **Curitiba – PR**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0024-06 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41901166590, passando da Rua Comendador Araújo, 143, Conjunto 31, Centro, CEP 80420-000, para a Rua Marechal Deodoro, nº 630, Conjunto 803, Centro Comercial Itália, Centro, CEP 80010-010; **Belo Horizonte – MG**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0017-79 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31902021651, passando da Rua Artur Itabirano, nº 503, bairro São José, CEP 31275-020, para a Avenida Del Rey, nº 111, sala 705 e 706, bairro Caiçaras, CEP 30775-240; 2) Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/05/2017 até 30/04/2020**, os seguintes **diretores executivos**: para o cargo de **diretor administrativo e financeiro**, o Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de **diretor de planejamento e diretor de marketing**, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1407, bairro Vila Nova, CEP 89035-450, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de **diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional**, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de **diretora de produto**, a Sra. **VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes **diretores regionais**: o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, **para representar a companhia**

nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais; o Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, para representar a companhia no estado de São Paulo; e o Sr. TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, para representar a companhia nos estados que compõem a região norte e nordeste do país; 3) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 4) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 5) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 30v a 31v.

Blumenau, 10 de março de 2017.


Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

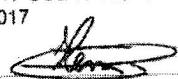

André Burlamaqui
Conselheiro


Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2017 SOB Nº: 20170460878
Protocolo: 17/046087-8, DE 31/03/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANCABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/024150-5 19 Jan 2017 12:08
JUCERJA Guia: 102202738

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) 33300320377	CODIGO DA NATUREZA JURIDICA 205-4 <small>(vide Tabela 1)</small>	Nº DE MAT AUXILIAR	Atos: 301 GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS HASH: J17710241505Q Comprim e exigência no Junta = Calculado: 551,00 Pág. 551,00 Inssimo local da entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00 ULT. ARQ.: 00002978708 28/11/2016 129,307
--	---	--------------------	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 NOME: GOVERNANCABRASIL SIA Tecnologia e Gestão em Serviços
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 00-2017024150-5 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.

ITO
Reunião Geral Extraordinária
da rede para outra UF

00002998967
 DATA: 23/01/2017

mv mv
 Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: Marcelo Ferreira C.O. Lima
 Assinatura: *[Signature]*
 Telefone de contato: (47) 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em ordem A decisão.

NÃO NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

23. Jan. 2017 Data

[Signature] Presidente da Turma

[Signature] Vogal

[Signature] Vogal

OBSERVAÇÕES:

[Signature] Cláudio da Cunha Valle
 Vogal-JUCERIA
 Id. Funcional: 5080838-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

mv mv
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300320377

MB

CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 36ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

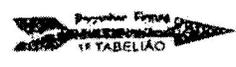
ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

207

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

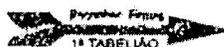
Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Old

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

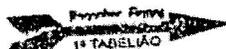
Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

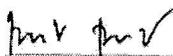
Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017


Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

[Handwritten mark]



- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

**CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 14º – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

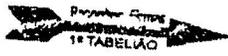
Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15º – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

de

Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

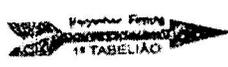
Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

100

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de *Compliance*, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

**CAPÍTULO VII
DIRETORIA**

Artigo 17º - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

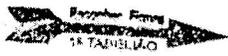
Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 18º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19º - Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

WA

Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

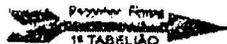
- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 20º - Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21º - A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.



Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

104

Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

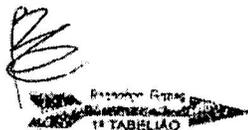
Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

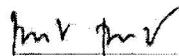
CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").



Handwritten signature or initials.


Berrardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

130

Artigo 26º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 27º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

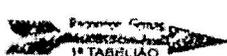
Artigo 29º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 30º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

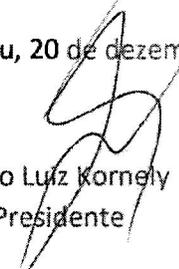
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017.


João Luiz Kornely
Presidente



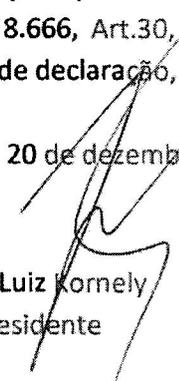
Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE SANEAMENTO**, composto pelo produto de **SANEAMENTO** – linguagem Cobol, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051965; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017


João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
20/06/2018

Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS PATRIMONIAIS**, composto pelos produtos **PATRIMÔNIO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051891; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTÁBIL E FINANCEIRO**, composto pelos produtos **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MÓDULOS PPA, LDO E LOA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051862; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE RECEITAS, composto pelo produto ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – MÓDULOS DE ISS – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS; ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CDA – COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PROCURADORIA – EXECUÇÃO FISCAL– linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
20/06/2018

Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO**, composto pelos produtos **INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARÊNCIA BRASIL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051970; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
20/06/2018

Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL**, composto pelo produto **GESTÃO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO – MÓDULOS EFETIVIDADE E ATOS LEGAIS, PPP – PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO, MARGEM CONSIGNÁVEL E AVALIAÇÃO DESEMPENHO, CONTRA-CHEQUE ON LINE, CONCURSO PÚBLICO, PORTAL DO SERVIDOR, REGISTRO SMT** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051900; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017

João Luiz Kornely
Presidente

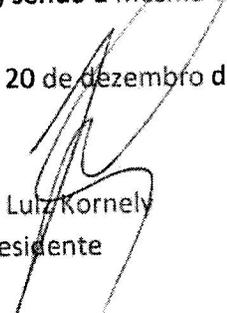


Cadastro atualizado em: 20/12/2017

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE E-SOCIAL** linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017


João Lutz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
20/06/2018

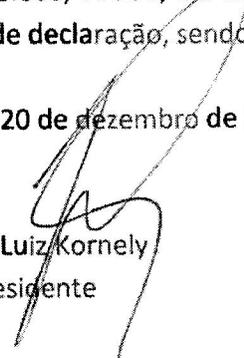
Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO DE BALANÇO**– linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017.


 João Luiz Kornely
 Presidente



Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE EDUCAÇÃO**, composto pelo produto **EDUCAÇÃO – MÓDULOS SECRETARIA, ESCOLA, BIBLIOTECA, MERENDA, FINANCEIRO ESCOLAR E FINANCEIRO SECRETARIA; ATRIBUIÇÃO DE DOCENTES E TRANSPORTE ESCOLAR** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051936; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** – linguagem Visual Basic, possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE COMPRAS**, composto pelos produtos **LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051886; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
20/06/2018

Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do **Aplicativo Mobile de Serviços ao Cidadão, CidadeMob**; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do aplicativo e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017

João Luiz Kornely
Presidente



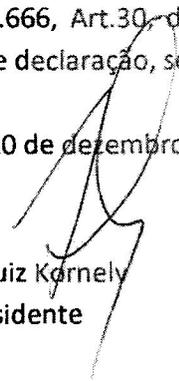
Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017.


João Luiz Kornely
Presidente



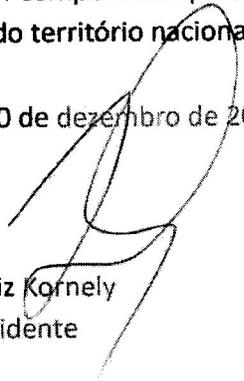
Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, composto pelos produtos **CENTRAL DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA PÚBLICA (INTERNET), PORTAL MUNICIPAL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051953; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017


João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGENCIAS FUNERÁRIAS** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE SAÚDE, composto pelo produto SAÚDE – MÓDULOS DE AGENDAMENTO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MÉDICO, EXAMES LABORATORIAIS, CATÃO SUS, FARMÁCIA – COMPRAS E MATERIAIS, PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, VACINA E CENTRAL DE REGULAÇÃO; HIPERDIA, CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) – GESTOR; CIS – CONS. MUN., CENTRO DE ATENDIMENTO – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051941; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30 de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**, composto pelos produtos **TEXTOS LEGAIS – MÓDULO TEXTOS LEGAIS (INTERNET)**, **TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS – MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (INTERNET)**, **PROCURADORIA**, **ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA**, **GABINETE DO EXEUTIVO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051912; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 20/12/2017



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

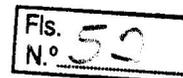
Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DO LEGISLATIVO, composto pelo produto LEGISLATIVO – MÓDULOS LEGISLADOS (PARA VEREADOR/DEPUTADO), LEGISLATIVO (INTERNET), LEGISLADOR – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051924; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de dezembro de 2017

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 20/12/2017



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1994
NOME EMPRESARIAL GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1183	COMPLEMENTO TERREO ANDAR 1 E 2
CEP 89.036-001	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVBR.COM.BR
TELEFONE (47) 3036-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/04/2018** às **14:33:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br

Fis.
N.º 53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANÇA BRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01
CMC: 118538
Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 51387504189

Assinatura Digital: 18680C1AC46844C7840CAE9E8F7CD0C6

Data/Hora Emissão: 30/04/2018 14:09:22

Data Validade: 27/10/2018

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br

Fis.
N.º 54

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Requerente: GOVERNANÇA BRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (00.165.960/0001-01)

Nº Cadastro: 53138

Insc. 4.3.06.0021.0196.001

Municipal:

Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 5º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão referente ao imóvel acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 51387604183

Assinatura Digital: 4CA02F78FDA628EAE4EE4EC9DEC8BB36

Data/Hora Emissão: 30/04/2018 14:10:53

Data Validade: 27/10/2018

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00165960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nome Fantasia: GOVBR
Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2018 a 17/05/2018

Certificação Número: 2018041801400908335460

Informação obtida em 30/04/2018, às 13:54:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão n°: 149236766/2018

Expedição: 30/04/2018, às 14:16:48

Validade: 26/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fis.
N.º 57

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **180140039479299**
Data de emissão: **30/04/2018 14:08:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **29/06/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:10 do dia 30/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2018.

Código de controle da certidão: **DF55.D334.AAA9.A9BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5293772

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 27/04/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.*

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 30 de abril de 2018.

PEDIDO Nº:

7409423



DECLARAÇÃO Nº 015/2018

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL SANTA CATARINA (ASSESPRO – SC), entidade de caráter apolítico, sem fins lucrativos, constituída de empresas de software, serviços de informática e de internet, com sede à Rua Gothard Kaesemodel, número 329 na cidade de Joinville, Santa Catarina, declara para os devidos fins, e para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada,

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS

Com sede na Rua João Pessoa, número 1183, na cidade de Blumenau, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01 é, conforme cópia de declaração mantida em nosso arquivo é autora e única fornecedora, no Brasil, dos produtos abaixo descritos:

- **SISTEMAS ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E FINANCEIRO, COMPOSTO PELOS PRODUTOS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MÓDULOS PPA, LDO E LOA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS; INPI sob o nº 00051862.**
- **SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, COMPOSTO PELOS PRODUTOS CENTRAL DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA PÚBLICA (INTERNET), PORTAL MUNICIPAL; INPI sob o nº 00051953.**
- **SISTEMA DE SANEAMENTO, COMPOSTO PELO PRODUTO DE SANEAMENTO (COBOL); INPI sob nº 00051965.**
- **SISTEMAS DE RECEITAS, COMPOSTO PELOS PRODUTOS ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – MÓDULOS DE ISS – DECLARAÇÃO ELETRONICA DE ISS; ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CDA-COBrança DA DíVIDA ATIVA,NOTA FISCAL ELETRÔNICA,PROCURADORIA – EXUCUÇÃO FISCAL. INPI sob o nº 00051874.**
- **SISTEMAS DE GESTÃO, COMPOSTO PELOS PRODUTOS INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARÊNCIA BRASIL; INPI sob o nº 00051970.**
- **SISTEMAS DE COMPRAS, COMPOSTO PELOS PRODUTOS LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS; INPI sob o nº 00051886**

- SISTEMAS PATRIMONIAIS, COMPOSTO PELOS PRODUTOS PATRIMÔNIO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS; INPI sob o nº 00051891.
- SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL, COMPOSTO PELO PRODUTO GESTÃO PESSOAL – MÓDULOS EFETIVIDADE (ATOS LEGAIS), PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, MARGEM CONSIGNÁVEL E AVALIAÇÃO DESEMPENHO, CONTRACHEQUE ON LINE, CONCURSO PÚBLICO, PORTAL DO SERVIDOR, REGISTRO SMT; INPI sob nº 00051900.
- SISTEMA DE SAÚDE, COMPOSTO PELO PRODUTO SAÚDE - MÓDULO AGENDAMENTO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MÉDICO, EXAMES LABORATORIAIS, CATÃO SUS, FARMÁCIA – COMPRAS E MATERIAIS, PSF – PROGRAMA DESAÚDE DA FAMÍLIA, VACINA E CENTRAL DE REGULAÇÃO; HIPERDIA, CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) – GESTOR; CIS – CONS. MUN., CENTRO DE ATENDIMENTO; INPI sob o nº 00051941.
- SISTEMA DE EDUCAÇÃO, COMPOSTO PELO PRODUTO EDUCAÇÃO – MÓDULO SECRETARIA, ESCOLA, BIBLIOTECA, MERENDA, FINANCEIRA ESCOLAR E FINANCEIRO SECRETARIA; ATRIBUIÇÃO DE DOCENTES E TRANSPORTE ESCOLAR; INPI sob o nº 00051936.
- SISTEMA DO LEGISLATIVO, COMPOSTO PELO PRODUTO LEGISLATIVO – MÓDULOS LEGISLADOS (PARA VEREADOR/DEPUTADO), LEGISLATIVOS (INTERNET); LEGISLADOR; INPI sob o nº 00051924.
- SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, COMPOSTO PELOS PRODUTOS TEXTOS LEGAIS – MÓDULO TEXTOS LEGAIS (INTERNET), TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS – MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (INTERNET), PROCURADORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA, GABINETE DO EXECUTIVO; INPI sob o nº 00051912
- SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;
- SISTEMA DE GESTÃO DE BALANÇO;
- SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGÊNCIAS FUNERÁRIAS;
- SISTEMA DE E-SOCIAL.
- CIDAEMOB – APLICATIVO MOBILE DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
- SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- SISTEMA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

De acordo com o Artigo 30 da **Lei 8.666, de 21/06/93**, a ASSESPRO-SC tem competência para emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida para todo território nacional, por **90(noventa) dias**.

Esta declaração é composta por 03 (três) páginas.

Joinville, 05 de Março de 2018.



Victor Kochella
Presidente

Gladimir Garcia Mendes
Vice-Presidente de Operações

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE SOFTWARE
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA REGIONAL DE SANTA CATARINA

Processo nº 001/20018

Processo de Inexigibilidade nº 01/2018

ATA PROCESSO ICEXIGIBILIDADE 001/2018.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2018, reuniu-se á Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 018/2017, como consta abaixo, baseados no parecer jurídico *retro* e demais documentos e no **Artigo 25 da Lei 8.666/93**, somos favoráveis a Contratação da empresa – GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01 - para locação de Software de Informática com atualizações corretivas, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, para atender as mudanças inerentes a legislação e alterações necessárias, bem como manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do mesmo, suporte técnico operacional e treinamento para utilização na Câmara Municipal de Esperança Nova – Pr. – Administração Direta. Assim sendo, declaramos vencedora do objeto deste **Processo de Inexigibilidade** e o Sr. Presidente, ADJUDICA o presente objeto e encaminha para análise e posterior homologação pelo Ordenador de despesa Senhor Presidente do Poder Legislativo. Sem mais para o momento, a presente ATA segue abaixo assinada por mim, João Eduardo Caliani, secretário, e os demais membros dessa Comissão de Licitações.

Esperança Nova - PR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

Reinaldo Soares Bandeira
Presidente

João Eduardo Caliani
Secretário


Andrea Mardegan Santana
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

DECRETO N.º. 003/2018

Fls. 64
N.º

Súmula: Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo n.º 01/2018 - Inexigibilidade, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica e pela comissão de licitação,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação no Processo de Inexigibilidade de Licitação, a favor da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ n.º 00.165.960/0001-01, no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, por um período de 12 (doze) meses, pela inviabilidade de competição, com base no artigo 25 e 57, II da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Art. 2.º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Esperança Nova - PR, 22 (vinte e dois) de maio de 2018.

José Marcos Bicudo
Presidente

Total dos preços R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 Art. 2º - Fica o Bator competente autorizado a elaborar a ata de registro de preços, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2018.
 Valdir Hidalgo Martinez
 Prefeito Municipal

11.270 - 23-05-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 003/2018
 Súmula: Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo nº 01/2018 - Inexigibilidade, e dá outras providências.
 O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica e pela comissão de licitação,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação no Processo de Inexigibilidade de Licitação, a favor da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), por um período de 12 (doze) meses, pela inviabilidade de competição, com base no artigo 25 e 67, II da Lei de Licitações nº 8.666/93.
 Art. 2º - Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
 Esperança Nova - PR, 22 (vinte e dois) de maio de 2018.
 José Marcos Bicudo
 Presidente

EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHO ACETINADO, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TUBO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAM ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA GRAVAÇÃO. EVI ESPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

1 65 TROFÉU COM ALTURA DE 30 CM, BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA FIXA DE BOLA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 7 CENTÍMETROS DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. EVI ESPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

1 66 TROFÉU COM ALTURA DE 31 CM, COM BASE OCTOGONAL COM 7 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA FORMATO DE TOCHA OLÍMPICA COM ESPAÇO DE 80 MM DE DIÂMETRO PARA COLAGEM DE ADE PLAUQUETA PARA GRAVAÇÃO. EVI ESPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

1 67 TROFÉU COM ALTURA DE 32 CM, COM BASE OCTOGONAL COM 8,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA FORMATO DE TOCHA OLÍMPICA COM ESPAÇO DE 80 MM DE DIÂMETRO PARA COLAGEM DE ADE PLAUQUETA PARA GRAVAÇÃO. EVI ESPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

1 68 TROFÉU COM ALTURA DE 34 CM, COM BASE OCTOGONAL COM 10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA FORMATO DE TOCHA OLÍMPICA COM ESPAÇO DE 80 MM DE DIÂMETRO PARA COLAGEM DE ADESIVO. EVI ESPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

1 69 TROFÉU COM ALTURA DE 25 CM, BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA FIXA DE BOLA FÚTEBOL NA COR PRATA COM DETALHES NA COR VERDE, COM 7 CENTÍMETROS DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. EVI ESPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

1 70 TROFÉU COM ALTURA DE 27 CM, BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA FIXA DE BOLA FÚTEBOL NA COR PRATA COM DETALHES NA COR VERDE, COM 7 CENTÍMETROS DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. EVI ESPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: As AMOSTRAS Fazem-se necessárias para fins classificatórios, forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante.

5.1. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras, com as referidas características solicitadas no Termo de Referência, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis após a si de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.

5.1.1. Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, material utilizado dentro do especificado nas características solicitadas no Termo de Referência.

5.1.2. Entrega das Amostras: Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação e serão avaliadas uma Comissão especial composta por representantes indicados pela Secretaria Municipal de Administração (caso aprovado), ficará retido na Secretaria Geral de Administração até a entrega do último item que a empresa vencedora).

5.1.3. Desclassificação: A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com especificações será desclassificada e a segunda mais bem colocada será convocada para entregar as referidas amostras.

Alto Paraná-Pr., 22 de Maio de 2018
 VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
 PREGOIEIRO



SERVICO HOSPITALAR DE SAUDE DE FRANCISCO ALVES

Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 77.871.705/0001-09
 Exercício: 2018

No. 65
N.º

Decreto nº 54/2018 de 21/05/2018
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1003/2017 de 14/12/2017.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

70	SERVICO HOSPITALAR DE SAUDE		
70.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
70.001.10.302.0012.2.044	Manutenção da Administração da Saúde		
24 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
25 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
		Total.....:	15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

70	SERVICO HOSPITALAR DE SAUDE		
70.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
70.001.10.302.0012.2.045	Manutenção Clínicas e Laboratório		
22 - 3.3.90.39.00.00	496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
		Total.....:	15.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 21 de maio de 2018.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito



MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
 Exercício: 2018

Decreto nº 53/2018 de 21/05/2018
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1003/2017 de 14/12/2017.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 207,77 (duzentos e sete reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

04	SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO GERAL		
04.001.28.843.0000.0.004	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres		
381 - 3.3.30.93.00.00	828 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	207,77	
		Total.....:	207,77

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Recarga:	1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	207,77
Total:		207,77

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 21 de maio de 2018.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 4.629/2018
 Súmula: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1.449 de 22 de Dezembro de 2017.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/ alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R\$ 5.317,50 (cinco mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 8.00 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 8.03 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
 27.812.0018.1.089 MELHORIA DO GINÁSIO DE ESPORTE MUNICIPAL
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 5.317,50
 FONTE 788 INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA F 788 5.317,50
 Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
 Fonte Descrição Valor
 788 INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA F 788 5.317,50
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir de data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de Maio de 2018.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 086/2018
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Por Item
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos e responsabilidade deste Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 07 de junho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
 Guaíra (PR), em 22 de maio de 2018.
 Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Fis.
N.º 66

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2018,

São partes integrantes neste instrumento de contrato, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Juvenal Silva Braga n.º. 235, inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.612.521/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ MARCOS BICUDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 6.390.618-2 e do CPF sob o n.º. 835.017.979-15, residente e domiciliado no Município de Esperança Nova, no Estado do Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, devidamente inscrita no **CNPJ/MF**: n.º 00.165.960/0001-01, com sede e foro na Rua João Pessoa, 1183 - Remanescente 02 Velha - Centro Blumenau - SC - CEP: 89.306-001

OBJETO: Prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato. Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

Dotação orçamentária:

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

01 - Legislativa

010311000 - Ação Legislativa

3.3.90.40.00.00.00 - serviços de Tecnologia da Informação e comunicação.

Valor Contratado R\$- 2.799,31 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) mensais por um período de 12 meses tendo início em 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019.

Esperança Nova - Pr., 29 de maio de 2018.

José Marcos Bicudo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, toma público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de óleo lubrificante, óleo de transmissão, óleo hidráulico, óleo 2 tempos, agente redutor ar 32, fluido de freio, aditivo para radiador, graxa grafitada, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20/06/2018 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 20/06/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8668/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante apresentação da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 25 DE MAIO DE 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

Fls.
N.º 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1808/2018
DATA: 29/05/2018
SÚMULA: Decreta Recesso no Município.
O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais no dia 01 de Junho do corrente ano, em função da comemoração (Dia de Corpus Christi), retornando as atividades normais no dia 04 de Junho de 2018.
Art. 2º. A medida, todavia, não abrangera serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.
Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Maio de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERÍOIS - 12º R. S. CNPJ 06.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 806 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3823-2728
www.cisameriois.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa R. A. MACEDO - METALÚRGICA, para prestação de serviços, com a fabricação e instalação de coberturas metálicas, calhas e rufos e Toldos Cortinas Retratêis, nos Ambulatórios de Especialidades do CISA, com Dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 022/2018, anexo. Em 28 de maio de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Edmilson Rodrigues De Brito, CPF 830.118.509-00, toma público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Instalação para Avicultura De corte a ser implantada Estrada pereirinha, Km 03, Sítio Guarita, Douradina/pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Edmilson Rodrigues De Brito, CPF 830.118.509-00, toma público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Avicultura De corte instalada Estrada pereirinha, Km 03, Sítio Guarita, Douradina/pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, vem através deste ato comunicar a SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, devido à greve nacional dos caminhoneiros e à falta de combustível na cidade e região. Fica PRORROGADA a abertura para o dia 20/05/2018 às 9h00min. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Douradina, localizada na Av. Barão do Rio Branco, no 88, Centro, na cidade de Douradina - PR, e através do site <http://www.camaraouradina.com.br>, link Portal da Transparência/Licitações. Informações complementares através do telefone (44) 3663-1155, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Douradina, 28 de maio de 2018.
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018.
São partes integrantes neste instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Juvenal Silva Braga nº. 235, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.521/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JOSÉ MÁRCOS BICUDO, brasileiro, portador da Cédula de Identificação RG nº. 8.390.818-2 e do CPF sob o nº. 835.017.979-15, residente e domiciliado no Município de Esperança Nova, no Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, devidamente inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.165.960/0001-01, com sede e foro na rua João Pessoa, 1183 – Remanescente 02 Velha – Centro Blumenau – SC – CEP: 89.308-001
OBJETO: Prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.
Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.
Dotação orçamentária:
01 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
010311000 – Ação Legislativa
3.3.90.40.00.00.00 – serviços de Tecnologia da Informação e comunicação.
Valor Contratado R\$ - 2.799.31 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) mensais por um período de 12 meses tendo início em 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019.
Esperança Nova - Pr. 29 de maio de 2018.
José Marcos Bicudo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 008/2018
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo das atividades legislativas no dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira) em virtude do feriado de CORPUS CHRISTI no dia 31 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esperança Nova, 29 de maio de 2018.
José Marcos Bicudo
Presidente

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, no uso de suas atribuições legais, no ato de assinatura do Edital de Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 28/2018, CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, DETERMINA o CANCELAMENTO e EXTINÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 28/2018, destinado a selecionar candidato para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para atuar no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Cafetal do Sul-PR.
1. Ficam autorizadas a devolução dos documentos dos inscritos apresentados na ocasião da inscrição.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafetal do Sul-PR, 28 de maio de 2018.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 098/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANSELMA PATRICIA SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 03/2017, de 06 de março de 2017 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 22 de maio de 2019, o prazo da Portaria nº 082/2017, de 19 de maio de 2017, que nomeou a Servidora ANSELMA PATRICIA SOUZA, inscrita no CURS sob n.º 9.937.970-7 SSP/PR e CPF sob nº 066.665.199-80, no Cargo de Promovido Temporário de PSICÓLOGA - carga horária de 10 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2018.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PMCG
PROCESSO Nº 038
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cotejando da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO, POR ITEM, do objeto descrito no lote, desta edital que visa atender as dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 08:30 hr do relógio oficial no referido departamento no dia 14/06/2018 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 14/06/2018 as 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a locação de (01) uma bobcat e um (um) caminhão capcain, destinados aos serviços futuros e parcelados, executados pela Secretaria de Obras do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado por portaria nº 014/2018, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha – PR; 29 de Maio de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERÍOIS - 12º R. S. CNPJ 06.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 806 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3823-2728
www.cisameriois.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa LUIZ CARLOS GRAU CALIANI - ME, para aquisição de 01 (um) fogão industrial 6 bocas, alta pressão para ser utilizado na cantina do CISA, com Dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 023/2018, anexo. Em 29 de maio de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, para a aquisição de filmes de Rolo-X, Revelador e Fixador para serem utilizados na manutenção do setor de Rolo-X do CISA, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 024/2018, anexo. Em 29 de maio de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ANA LOURENÇO CAMPOS 19167609880, para a realização de substituição de filtros e higienização dos bebedouros pertencentes ao CISA, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 025/2018, anexo. Em 29 de maio de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, toma público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento (câmeras), para serem instalados no Programa Centro de Referência Especializado em Assistência Social e Central Farmacêutica, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/06/2018 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 20/06/2018 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8668/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante apresentação da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 25 DE MAIO DE 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 046/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FRANÇOLIN, PETROLI, SPIGUEL S/S LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços de exames especializados de Análises Clínicas, aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 001/2018.
Valor: o valor total anual de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 01/07/2018 a 30/06/2019.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 026/2018, ratificado em 19 de abril de 2018, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 20 de abril de 2018, edição nº 11.244, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 28 de maio de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração